



Lei nº 4.823

Prefeitura do Município de São Pedro

de 19 de janeiro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 10.647.515,00 (Dez milhões seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 3.524.592,95 (Três milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

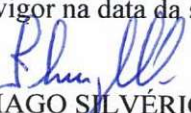
II - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.122.922,05 (Sete milhões cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 165, § 8º e 167, V e VI, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de crédito suplementar bem como a transferência de recursos entre as categorias de programação econômica por meio de Decreto, com incidência adstrita às dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino



Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 7.122.922,05
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 3.524.592,95

DOTAÇÕES QUE SERAO CRIADAS	
02.03.01 Educação Geral	
12.361.0007.2.182 Aquisição de Uniformes Escolares (C.E.) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuita - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Superavit	1.445.600,00
12.365.0007.2.182 Aquisição de Uniformes Escolares (C.E.) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuita - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Superavit	238.400,00
02.03.02 Fundeb	
12.361.0007.2.181 FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI Fundamental 70% (C.E.) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 5 - C.A. 261.0004 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação - Excesso	56.000,00
(C.E.) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 5 - C.A. 261.0004 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação - Excesso	24.000,00
02.02.03 Departamento de Segurança Pública	
06.181.0004.2.081 Manutenção do Departamento de Segurança Pública (C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 802.0001 TRANSF ESPECIAIS - 3550407 - Superavit	7.114,69
(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 802.0001 TRANSF ESPECIAIS - 3550407 - Excesso	1.385,31
02.04.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais	
17.512.0010.1.139 Sistema de Captação de Água Bruta Manancial do Araquá (C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 7 - C.A. 100.0267 OPERAÇÃO DE CRÉDITO- CAPTAÇÃO DE ÁGUA MANANCIAL DO ARAQUÁ - Excesso	6.500.000,00
16.482.0010.1.171 Construções de Unidades Habitacionais (C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - FR 5 - C.A. 100.0268 CONVÊNIO CEF UNIDADES HABITACIONAIS - Excesso	12.000,00
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 100.0268 CONVÊNIO CEF UNIDADES HABITACIONAIS - Superavit	517.041,72
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 100.0268 CONVÊNIO CEF UNIDADES HABITACIONAIS - Excesso	102.958,28
17.511.0010.1.170 Perfuração de Poço Artesiano no Bairro Santo Antonio (C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 802.0002 TRANSF ESPECIAIS - POÇO ARTESIANO - Superavit	299.515,00
02.04.02 Dep. Meio Ambiente e Agricultura	
18.541.0011.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente (C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - FR 2 - C.A. 801.0008 CONVÊNIO SEMIL-CUSTEIO CASTRAÇÃO PROC 83.352 - Superavit	50.921,54
(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - FR 2 - C.A. 801.0008 CONVÊNIO SEMIL-CUSTEIO CASTRAÇÃO PROC 83.352 - Excesso	1.078,46
02.06.01 Departamento de Turismo e Cultura	
23.695.0009.2.032 Manut Ativ Turisticas e Des. Econômico (C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - FR 5 - C.A. 902.0001 EMENDA DE COMISSÃO RENATA ABREU - PROPOSTA 046371/2025/MINISTERIO DO TURISMO - Excesso	229.500,00
02.08.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0008.2.031 Manut Ativ Esportivas e Lazer (C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 902.0002 EMENDA DE COMISSÃO MAURICIO NEVES - PROPOSTA 054247/2025/MINISTERIO DO ESPORTE - Excesso	196.000,00

02.05.03 Fundos Municipais

08.241.0006.2.025 Entidades de Amparo a Velhice

(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 800.0039 EMENDA SOCIAL Nº 2025.39550002 INVEST- DAVID SOARES - **Superavit**

150.000,00

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.1.062 Construção Caps

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 98 - C.A. 804.0001 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA 02/24 CLEUSA DE SOUZA BARROS E OUTROS - **Superavit**

616.000,00

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 98 - C.A. 804.0002 EMENDA IMPOSITIVA 06/24 ALBINO ANTUNES - **Superavit**

100.000,00

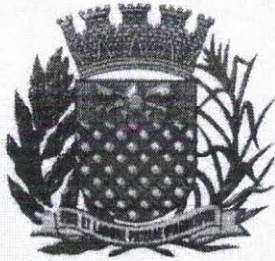
10.301.0005.2.175 Consorcio Intern. De Saude na Região Metropolitana de Piracicaba - Cismetro Limeira

(C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transferências a Consórcios Públicos - FR 2 - C.A. 801.0013 EMENDA 2025.278.76649- CUSTEIO SAUDE LUCAS BOVE - **Superavit**

100.000,00

TOTAL

10.647.515,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 1.764.000,00

A abertura de crédito por Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 por Excesso de Arrecadação se faz necessária para atender com as despesas de pessoal do FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI Fundamental 70%, e no valor de R\$ 1.684.000,00 por Superávit Financeiro para atender com as despesas de aquisição de uniformes escolares para Fundamental e Pré-Escola.

Em 14/01/2026

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária de Educação



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro Orçamentário.

VALOR R\$ 8.883.515,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.840.592,95 por Excesso de Arrecadação e no valor de R\$ 7.042.922,05 por Superavit Financeiro se faz necessária para atender com as despesas de aquisição de armas para a Segurança Pública, no Código de Aplicação 802.0001 – Transf Especiais - 3550407, Operação de Crédito do Manancial do Araquá, no Código de Aplicação 100.0267 – Operação de Crédito- Captação de Água, Convênio das Unidades Habitacionais, no Código de Aplicação 100.0268 – Convênio CEF Unid Habitacionais, atendimento ao saldo não utilizado do exercício anterior, nos Códigos de Aplicação 802.0002 – Poço Artesiano e 801.0008 – Convênio Semil Castração, locação de infraestrutura e contratação de atração artística para o 145º Aniversário de São Pedro, no Código de Aplicação 902.0001 – Emenda de Comissão Renata Abreu, aquisição de instalação de equipamentos para parque infantil, no Código de Aplicação 902.0002 – Emenda de Comissão Mauricio Neves, equipamentos para a Casa dos Velhinhos 800.0039 – Emenda Social, saldos de emenda impositiva de 2025, nos Códigos de Aplicação 804.0001 – Emenda Impositiva Coletiva 02/24 e 804.0002 - Emenda Impositiva 06/24 e consórcio da Cismetro, no Código de Aplicação 801.0013 – Emenda 2025.278.76649- Lucas Bove.

Em 14/01/2026

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 7.122.922,05 – EXCESSO
VALOR 3.524.592,95 – SUPERAVIT

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:


por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 14/01/2026


Maria Candida Briense Bontorim
Assessora de Governo I